



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.949, DE 05 DE MAIO DE 2009.

AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE ENERGIA ELÉTRICA EM ATRASO E A RENEGOCIAÇÃO DOS TERMOS DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E MORATÓRIA Nº 95.015-7/DCVR/2005, Nº 97.471-4/DCVR/2007, Nº 97.655-5/DCVR/2007 E Nº 99.347-9/DCVR/2008, CELEBRADOS COM A CPFL - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, BEM ASSIM A VINCULAÇÃO DAS PARCELAS DO ICMS PARA PAGAMENTO.

ALFREDO AMADOR TONELLO, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o parcelamento dos débitos de energia elétrica em atraso, referentes às notas fiscais/contas de fornecimento de energia elétrica referente as competências de abril de 2008 a fevereiro de 2009, das unidades consumidoras UC'S – 17621291, 17648300 e 37463764, bem como a renegociar os Termos de Confissão de Dívida e Moratória nº 95.015-7/DCVR/2005, parcelas de nºs 50 a 96/96, nº 97.471-4/DCVR/2007, parcelas nºs 23 a 60/60, nº 97.655-5/DCVR/2007, parcelas nºs 18 a 36/36 e nº 99.347-9/DCVR/2008, parcelas nºs 10 a 55/55, e as faturas avulsas nºs 1800048335, 1800048336, 1800048826 e 1800048827, referente ao IPCA dos respectivos termos, em um único Termo de Confissão de Dívida e Renegociação de Débitos em Moratória.

Artigo 2º - O valor global do novo Termo de Confissão de Dívida e Renegociação de Débitos em Moratória é de R\$ 8.399.066,88 (oito milhões trezentos e noventa e nove mil sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), que será dividido em 96 (noventa e seis) parcelas mensais, sucessivas, corrigidas pelo índice do IPCA/IBGE.

Artigo 3º - Fica autorizada a vinculação das parcelas de ICMS a que o Município tem direito, para pagamento das parcelas a que se refere o artigo anterior.

Artigo 4º - Os valores correspondentes às unidades consumidoras UC'S – 17621291, 17648300 e 37463764, bem como aos Termos de Confissão de Dívida e Moratória nº 97.655-5/DCVR/2007 e nº 99.347-9/DCVR/2008, e às faturas avulsas nºs 1800048826 e 1800048827, referente ao IPCA dos respectivos termos, pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski, e pagos à CPFL por força do disposto nesta Lei, serão posteriormente ressarcidos aos Cofres Públicos Municipais pela Autarquia.



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, bem como do subsequente, até se completar o prazo estabelecido no artigo 2º, suplementadas se necessário, a saber:

02.16.00 – Encargos Gerais do Município.

28.843.0000.0.003 - 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratada

Resgatado/99

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 05 de maio de 2009.

ALFREDO AMADOR TONELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO
OFICIAL DE GABINETE